



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1<sup>a</sup> Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0055694-12.2017.6.05.8084  
**INTERESSADO** : 84<sup>a</sup> ZE e 101<sup>a</sup> - Paulo Afonso  
**ASSUNTO** : Locação Imóvel

**DECISÃO nº 3465035 / 2025 - PRE/DG/ASSESD**

1. Lastreado no Parecer de n.<sup>o</sup> 299/2025 da ASJUR1, documento n.<sup>o</sup> 3431471, e considerando a informação de disponibilidade orçamentária, documento n.<sup>o</sup> 3424240, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CLIOMEL CLÍNICA ODONTO MÉDICA LTDA**, CNPJ 01.057.278/0001-68, para a presente locação, no valor mensal de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)** e total estimado de R\$ 402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais), considerando a vigência de 60 (meses) meses do ajuste, com fulcro no artigo 74, V, §5º, da Lei n.<sup>o</sup> 14.133/2021 e na Lei n.<sup>o</sup> 8.245/91, no que couber, tendo por base as características (mínimas) e requisitos fixados, afetos às necessidades da Administração de localização e de instalação dos **Cartórios da 84<sup>a</sup> e 181<sup>a</sup> Zonas Eleitorais**, e que levaram à escolha do imóvel, nos termos da minuta encartada no documento n.<sup>o</sup> 3420760, devendo ser atendida a recomendação da ASJUR1 no tópico 11 de seu opinativo.

2. As certidões foram atualizadas, conforme atesta a SGS, documento nº 3462793, observando-se a ressalva posta pela ASJUR1 quanto à certidão de ônus reais do imóvel (item 12.2 do Parecer nº 299/2025).

3. Na oportunidade, registre-se a juntada pela ASSESD de consulta ao CADIN da empresa, conforme documento n.<sup>o</sup> 3465328.

4. Isto posto, encaminhe-se, simultaneamente:

- à SOF para emissão de empenho;
- à SGA para atualização da minuta e demais providências; e
- à SGS, para ciência e acompanhamento.

**RAIMUNDO VIEIRA**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 17/08/2025, às 15:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3465035** e o código CRC **C0942F17**.